



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

= DECRETO N.º 1533, DE 06 DE MAIO DE 2025 =

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE SACOLAS ECOLÓGICAS NA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PRACINHA/SP.”

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que as sacolas ecológicas são embalagens reutilizáveis, confeccionadas com material resistente, como o polipropileno, e dotadas de alças duplas, permitindo o transporte seguro de grandes volumes;

CONSIDERANDO que tais sacolas podem ser confeccionadas a partir de materiais reaproveitados, como os sacos “big bag” agrícolas, devidamente higienizados e costurados, contribuindo para a sustentabilidade ambiental;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do uso de sacolas ecológicas para a destinação de resíduos sólidos recicláveis no âmbito da coleta seletiva do Município de Pracinha.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser utilizadas outras embalagens ou sacolas, nos casos de indisponibilidade de sacolas ecológicas no mercado, desde que garantam condições adequadas de transporte e descarte, e observada a economicidade.

Art. 2º A Prefeitura Municipal promoverá ampla divulgação desta iniciativa, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de sacolas ecológicas na coleta seletiva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 06 de maio de 2025

LAERCIO BIASI
PREFEITO MUNICIPAL